



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1162/2015

LIDIANÓPOLIS, SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 740/2015

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR (VENDER) BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar (VENDER) 01 (um) bem móvel pertencente à municipalidade, abaixo descrito:

01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, marca GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, ano modelo: 2009, ano de fabricação: 2008, cap. 5P/128CV, categoria: Oficial, cor predominante: preta, combustível: álcool/gasolina, Placa AQY – 6685, Renavam: 00123294380, patrimônio n.º 1584. O valor mínimo avaliado pela Comissão foi de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 2º - O valor do bem a ser alienado pela Municipalidade foi avaliado pela Comissão de Avaliação designada pela PORTARIA N.º 1.807, de 10 de setembro de 2015 e publicada em 11 de setembro de 2015, sendo que os referidos valores estão especificados na descrição do veículo, constante no Artigo 1º desta Lei. O valor da proposta deverá ser a partir do valor mínimo definido pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º. A receita proveniente da venda do bem será depositado na C/C 9501-X agência 2209-8 Banco do Brasil, denominada Alienação de Bens em nome da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitschek, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

